



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/PMCSA-SDR/2021
DISPENSA Nº 012/PMCSA-SDR/2021
CONTRATO Nº 045/PMCSA-SDR/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO
DE SANTO AGOSTINHO E A CHACARÁ SEABRA
LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, com sede na Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, através da **Superintendência de Desenvolvimento Rural**, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Sr. **Carlos Eduardo Amorim Cajueiro**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.193.349 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº 023.252.824-14, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e a **CHÁCARA SEABRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.944.502/0001-57, localizada no Engenho Pau Santo, lote 160, BR 101 Sul – Pau Santo, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.510-000, neste ato **representado pelo seu Proprietário**, o Sr. **Joab Seabra da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.611.768 SSP/PE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 134.719.374-04, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Dispensa nº 012/PMCSA-SMDET/2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

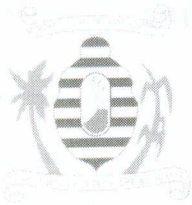
Constitui objeto do presente instrumento a locação do imóvel Chácara Seabra, situado no Engenho Pau Santo, Lote 160, BR 101 SUL – Pau Santo, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.510-000, para ser utilizado na guarda de animais de grande porte apreendido através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização deste Contrato são oriundos da Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, **Órgão Orçamentário:** 50000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo; **Unidade Orçamentária:** 50103 – Superintendência de Desenvolvimento Rural; **Função:** 20 – Agricultura; **Sub-Função:** 608 – Promoção da Produção Agropecuária; **Programa:** 150 – Nosso Campo; **Ação:** 2.253 – Apoio às ações do Programa Nosso Campo; **Elemento de Despesa:** 3.3.90-39 – Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica; **Código Reduzido:** 454 F1.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento contratual é norteado pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e através da Dispensa de Licitação nº 012/PMCSA-SMDET/2021, baseado no artigo 24, inciso X, da mencionada Lei Federal, sendo a citada Dispensa parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.



CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O aluguel mensal fica estipulado em **RS 8.000,00 (oito mil reais)** mensais, perfazendo o valor total de **RS 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.

Parágrafo Único – Para fazer face ao presente objeto contratual foi emitida a **Nota de Empenho n.º 1595/2021, no valor de RS 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, datada de 15 de setembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO

No caso de vir a ser devido reajustamento, pactuado entre as partes, o índice utilizado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ter seu prazo prorrogado, de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, até o limite previsto em lei, mediante justificativa e celebração do competente Termo Aditivo.

Parágrafo Único – Ficará facultado ao LOCATÁRIO, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem pagamento de qualquer indenização, desde que comunique o LOCADOR, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DESPESAS

Além do aluguel mensal, o LOCATÁRIO apresentará, quando solicitado pelo LOCADOR, os respectivos comprovantes relativos aos pagamentos das despesas com água, energia elétrica, imposto predial, taxa de bombeiro e demais encargos e tributos que incidam sobre o imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – OBRAS E BENFEITORIAS

As benfeitorias realizadas pelo LOCATÁRIO no imóvel ora locadas dependem da expressa e prévia autorização do LOCADOR, as quais, finda a locação, ficarão incorporadas ao imóvel, não cabendo ao LOCATÁRIO direito de retenção ou indenização, sejam tais benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias.

Parágrafo Único – Não se incluem dentre as citadas benfeitorias as instalações efetuadas pelo LOCATÁRIO necessárias à execução de seus serviços, tais como prateleiras, divisórias, sistema de ar refrigerado e quaisquer outras suscetíveis de remoção.

CLÁUSULA NONA – DESOCUPAÇÃO

No caso de término ou rescisão deste Contrato, o imóvel deverá ser desocupado e restituído ao LOCADOR, nas mesmas condições em que foi recebido, caso aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA – VISTORIA

Fica facultado ao LOCADOR o direito de vistoriar o imóvel ora locado, durante o horário de atendimento ao público, sempre que achar conveniente, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - PREFERÊNCIA

Se durante a vigência deste Contrato, ao LOCADOR pretender vender o imóvel dado em locação, fica assegurado, por este instrumento e na melhor forma de direito, ao LOCATÁRIO, o direito de preferência para adquiri-lo nas mesmas condições oferecidas ao terceiro interessado, sendo esta preferência exercida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação do LOCADOR ao LOCATÁRIO, através de carta registrada.

CLAÚSULA DECIMA - SEGUNDA - INADIMPLEMENTO

O descumprimento a qualquer das obrigações contraídas em função deste instrumento, pelas partes, ensejará o cabimento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do aluguel mensal e juros de 1% (um por cento) ao mês, até o adimplemento da obrigação, que poderão ser cobrados judicial ou extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de setembro de 2021.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Superintendência de Desenvolvimento Rural

LOCADOR: CHÁCARA SEABRA LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

102.829.744-07

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

103.143.464-06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1º CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Superintendência de Desenvolvimento Social** por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n° 045/PMCSA-SDR/2021**, **Processo Administrativo n° 222/2021**, **Processo Licitatório n° 107/PMCSA-SDR/2021**, **Dispensa: 012/PMCSA-SDR/2021**, **Natureza do Objeto:** Locação de Imóvel- **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** locação do imóvel Chácara Seabra, situado no Engenho Pau Santo, Lote 160, BR 101 SUL – Pau Santo, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.510-000. **Locatária: CHÁCARA SEABRA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 06.944.502/0001-57, com sede Engenho Pau Santo, lote 160, BR 101 Sul – Pau Santo, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.510-000, **Valor Total: R\$ 96.000,00 Vigência n° 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de Setembro de 2021.

CARLOS EDUARDO AMORIM CAJUEIRO
Superintendência de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:8B95D975

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/11/2021. Edição 2957
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

